

Lei Ordinária nº 330/1966

Autoriza o Prefeito Municipal a contratar com o Sr. Pedro Vilava, a construção de uma ponte de madeira sobre o Córrego Garimpinho, no prolongamento da Rua Brasil.

O Prefeito Municipal de Camapuã: Faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona a seguinte lei:

Publicada em 03 de julho de 1966

Art. 1º.

Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a contratar com o Sr. Pedro Vilava, os serviços de mão de obra na construção de uma ponte de madeira sobre o Córrego Garimpinho, no prolongamento da Rua Brasil, nesta cidade, medindo 14 metros de comprimento por 4 ditos de largura, sendo a madeira bruta e ferragens, por conta da Prefeitura Municipal.

- **Art. 2º.** O preço dos serviços de mão de obra, será de Cr\$ 130.000 (cento e trinta mil cruzeiros) por metro linear.
- **Art. 3º.** As verbas para ocorrer as despesas da presente lei, será por conta da Dotação Orçamentária específica do presente exercício.
- Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em

Original, Camapuã, 3 de julho de 1966

José Barbosa Batista

Prefeito Municipal

Walfredo Fonseca

Secretário